



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATO

Contrato nº. 114/2022 – PMS
Processo nº. 91/2022 - PMS
Concorrência nº. 02/2022 – PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa **SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.066/0001-18, estabelecida na Rua 13 de maio nº. 1581, Bairro Prado, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.165-120, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **Tatiani Isabel Gonçalves de Campos**, inscrita no CPF nº 905.154.719-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Concorrência nº 02/2022- PMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo.	12	Mês	22.789,39	273.472,68
2	Abertura de cava em terreno normal	50	und	115,35	5.767,50
3	Destinação Final de Lâmpadas	800,00	und	2,64	2.112,00
4	Instalação de chave magnética	5	und	36,85	184,25
5	Lançamento de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm².	2	Km	15,80	31,60
6	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm², aéreo	3	Km	13,16	39,48
7	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	150	Und	10,53	1.579,50
8	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	30	Und	18,44	553,20
9	Instalação Escora de subsolo dupla	30	Und	42,59	1.277,70
10	Instalação de estrutura secundária de distribuição	50	und	37,90	1.895,00
11	Instalação de Fly-tap Secundário, por condutor	10	und	31,60	316,00
12	Instalação de haste de aterramento	20	und	52,65	1.053,00
13	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento até 1,50 metro	400	und	75,00	30.000,00
14	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento maior que 1,5 metro	400	und	95,00	38.000,00
15	Instalação de olhal para fixação do condutor neutro (MULTIPLEXADO)	150	und	15,80	2.370,00
16	Instalação de pára-raios de BT	10	und	15,38	153,80
17	Instalação de poste de concreto, de altura de até 12 metros	30	und	340,00	10.200,00
18	Instalação de relé fotoelétrico	1200	und	18,43	22.116,00
19	Recuperação de calçadas	30	M²	170,00	5.100,00
20	Remoção de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm².	2	Km	8,06	16,12
21	Remoção de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm², aéreo	2	Km	7,89	15,78
22	Remoção de estrutura secundária de distribuição	20	und	10,53	210,60
23	Remoção de luminária aberta ou fechada	700	und	33,60	23.520,00
24	Remoção de poste com altura de até 12 metros	10	und	153,80	1.538,00
25	Serviço Técnico - Cadastramento de Ponto de Iluminação Pública	500	Ponto	41,85	20.925,00
26	Serviço Técnico - Elaboração de Projetos e Croquis	1500	Poste	180,00	270.000,00
27	Abraçadeira Nylon	500,00	pç	0,59	295,00
28	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão CELESC	10	pç	13,95	139,50
29	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão CELESC	10	pç	9,16	91,60
30	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão CELESC	10	pç	7,91	79,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

31	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x 125x5mm, padrão CELESC	10	pc	26,65	266,50
32	Armação secundária de 2 estribo, dimensões 310x32x55mm, padrão CELESC	10	pc	56,16	561,60
33	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16, padrão CELESC	1000	pc	0,97	970,00
34	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado à fogo, padrão Celesc	200	pc	8,41	1.682,00
35	Bocal E-27	50	pc	2,75	137,50
36	Bocal E-40	50	pc	14,57	728,50
37	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x3000mm, Com Sapata, padrão Celesc	500	pc	215,07	107.535,00
38	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x1500mm, Com Sapata, padrão CELESC	600	pc	129,86	77.916,00
39	Cabo cobre nú, meio duro, 25,0mm2, 7 fios, padrão CELESC	200	kg	109,10	21.820,00
40	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x10+10mm2	3000	m	3,31	9.930,00
41	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x35+35mm2	500	m	20,16	10.080,00
42	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x70+50mm2	500	m	34,51	17.255,00
43	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm2	500	m	26,83	13.415,00
44	Cabo de alumínio nú CA/CAA 1/0 AWG, 7 fios	50	kg	44,47	2.223,50
45	Cabo de alumínio nú CA/CAA 2 AWG, 7 fios,	50	kg	45,56	2.278,00
46	Cabo de alumínio nú CA/CAA 4 AWG, 7 fios,	50	kg	44,78	2.239,00
47	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm ²	2000	m	1,13	2.260,00
48	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm ²	2000	m	1,81	3.620,00
49	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 4,5 mm ²	2000	m	2,93	5.860,00
50	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm2	500	m	5,05	2.525,00
51	Caixa de Passagem em Concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, com Tampa	5	Pç	50,06	250,30
52	Cartucho Metálico KF 001 - Vermelho	15	Pç	0,85	12,75
53	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC	5	pc	287,49	1.437,45
54	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA padrão CELESC	5	pc	266,37	1.331,85
55	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm, Padrão Celesc	150	pc	43,94	6.591,00
56	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm, Padrão Celesc	150	pc	47,01	7.051,50
57	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm a 300mm, Padrão Celesc	100	pc	53,64	5.364,00
58	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	300	pc	7,44	2.232,00
59	Conector cunha de BT, tipo B, padrão CELESC	300	pc	7,65	2.295,00
60	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão CELESC	300	pc	9,52	2.856,00
61	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão CELESC	300	pc	5,96	1.788,00
62	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	300	pc	2,58	774,00
63	Conector Cunha Al Cb 1/0 x 4 - 2 x 2 AWG	200	pc	8,68	1.736,00
64	Conector de derivação perfurante até 35x70mm ²	300	pc	16,03	4.809,00
65	Conector Cunha Cb 25x35mm Aterramento	50	pc	22,00	1.100,00
66	Conjunto Grampo Suspensão Multiplexado	10	pc	67,15	671,50
67	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração	50	kg	43,42	2.171,00
68	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio	5	kg	112,50	562,50
69	Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	10	pc	23,85	238,50
70	Fita isolante, rolo de 20 metros	100	pc	6,81	681,00
71	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8" x 2,4 m, padrão CELESC.	20	pc	108,09	2.161,80
72	Isolador roldana, dimensões 45x76mm, 1,3kV, padrão CELESC	60	pc	14,70	882,00
73	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27	500,00	pc	16,52	8.260,00
74	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W base E40	20	pc	18,06	361,20
75	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W base E40	50	pc	22,26	1.113,00
76	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40	10	pc	24,93	249,30
77	Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W padrão CELESC	20	pc	76,50	1.530,00
78	Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC	20	pc	165,10	3.302,00
79	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 500daN - padrão CELESC	30	pc	16,90	507,00
80	Parafuso cabeça abaulada 16x45x35mm, com porca	500	pc	4,82	2.410,00
81	Parafuso cabeça abaulada 16x70x60mm, com porca	500	pc	5,95	2.975,00
82	Parafuso cabeça quadrada 16x200x120mm, com porca	100	pc	10,27	1.027,00
83	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170mm, com porca	100	pc	12,60	1.260,00
84	Parafuso cabeça quadrada 16x300x200mm, com porca	100	pc	14,49	1.449,00
85	Para Raio Baixa Tensão Distribuição 500	5	pc	75,00	375,00
86	Plaqueta de acrílico para identificação dos pontos de iluminação pública - dimensões (AxLxP) 40x100x1 mm	1000	pc	17,00	17.000,00
87	Poste de concreto, circular, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pc	2.340,90	11.704,50
88	Poste de concreto, circular, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pc	4.010,85	20.054,25
89	Poste de concreto, DT, 10m/300daN, padrão CELESC	5	pc	1.517,40	7.587,00
90	Poste de concreto, DT, 10m/600daN, padrão CELESC	5	pc	2.481,30	12.406,50
91	Poste de concreto, DT, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pc	2.019,60	10.098,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

92	Poste de concreto, DT, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pç	2.220,00	11.100,00
93	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	100	pç	63,29	6.329,00
94	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	30	pç	66,92	2.007,60
95	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	80	pç	85,04	6.803,20
96	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	5	pç	114,97	574,85
97	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF	2000	pç	18,13	36.260,00
98	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm padrão CELESC	10	pç	3,44	34,40
99	Tora de madeira, para morto, padrão CELESC	20	pç	27,64	552,80
100	Serviços de Call Center com disponibilização de software e toda estrutura/equipamentos necessários.	12	mês	2.000,00	24.000,00
TOTAL REFERÊNCIA R\$				1.234.682,76	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula, entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de **03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Concorrência nº 02/2022– PMS, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de **R\$ 1.234.682,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço/bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2022, fontes: 412 – 3.3.90.39.79.00.00.00 e 411 – 3.3.90.30.26.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15 deste Edital.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

10.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

10.1.7. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

10.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Schroeder isenta de qualquer vínculo empregatício.

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

10.1.11. Entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **de 03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.12. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada.

10.1.13. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

10.1.14. Todo o material substituído deverá ser entregue no Setor de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de SCHROEDER, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201.

10.1.15. Todos os materiais serão fornecidos pelo município de SCHROEDER de acordo com a necessidade de aplicação seja na manutenção quanto na ampliação de redes. Os materiais serão padrão CELESC, devendo a contratada realizar a gestão através do controle da aplicação dos mesmos e devolução dos materiais avariados retirados das redes. As lâmpadas de qualquer potência e quaisquer vapores metálicos devem ser encaminhadas para tratamento e destinação final com solução ambientalmente correta, reconhecida pela FATMA, órgão estadual de controle de meio ambiente.

10.1.16. Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços objeto do presente edital, bem como quaisquer acidentes ocorridos em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10.1.17. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução das obras, correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA.

10.1.18. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.19. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.1.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Concorrência nº. 02/2022– PMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto deste contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do termo contratual.**

14.2. **Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados a cada 12 meses, pelo índice acumulado do INPC verificado nos 12 (doze) meses anteriores.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 08 de setembro de 2022.

CONTRATADA:

SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA
Tatiani Isabel Gonçalves de Campos
CPF nº 905.154.719-68

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68